



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAÇOIABA DA SERRA

Rua Tenente Benedito Camargo Pinto nº 117 Centro – Tel. (15) 3281-2347
Cep 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – Estado de São Paulo
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO 01/2026/CMDPI

*Edital de Convocação para
inscrição/renovação de inscrições de
organizações governamentais e não
governamentais de assistência à Pessoa
Idosa no Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa de Araçoiaba
da Serra - CMDPI para 2026.*

CONSIDERANDO as atribuições do CMDPI conforme Regimento Interno;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal n ° 1.480 de 21 de Junho de 2006.

CONSIDERANDO a Resolução nº11, de 17 de abril de 2025;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araçoiaba da Serra vem por meio deste convocar as organizações governamentais e não governamentais de Assistência e/ou atendimento à Pessoa Idosa a realizar a inscrição ou renovação de inscrição para 2026 conforme dispõe a Resolução 11/2025/CMDPI (anexo I) até o dia 31 de março, conforme art.12;

O formulário de requerimento de inscrição/renovação consta no anexo II e deve ser encaminhado assinado junto às demais documentações no email do conselho (conselhos@aracoiaba.sp.gov.br) ou entregue pessoalmente na sede do CMDPI (rua Tentente Benedito Camargo Pinto, 117 - Centro, Araçoiaba da Serra/SP, primeiro andar, das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

Araçoiaba da Serra, 12 de fevereiro de 2026.

PRISCILA SILVEIRA
Presidente do CMDPI de Araçoiaba da Serra



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAÇOIABA DA SERRA

Rua Tenente Benedito Camargo Pinto nº 117 Centro – Tel. (15) 3281-2347
Cep 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Altera a Resolução 04/2019 que dispõe sobre inscrição de organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Araçoiaba da Serra.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal n ° 1.480 de 21 de Junho de 2006 resolve:

Art. 1º - Ficam sujeitas à inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as entidades e organizações de atendimento ao idoso, governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, nos termos do parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Para a inscrição e renovação de inscrição de Organizações da Sociedade Civil, são necessários os seguintes documentos:

I- Ofício/requerimento solicitando a inscrição da instituição;

II- Cópia do ato constitutivo/ Regimento Interno devidamente registrado no Cartório Competente, bem como de suas respectivas alterações ou aprovações, se houver;

III- Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria ou do ato administrativo de nomeação dos seus dirigentes, quando aplicável em OSCs;

IV- Plano de ação;

V- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI- Declaração de próprio punho do dirigente indicando que a instituição não excede a cobrança do percentual de 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pelo idoso para seu custeio (para serviço na modalidade de longa permanência para pessoas idosas);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAÇOIABA DA SERRA

Rua Tenente Benedito Camargo Pinto nº 117 Centro – Tel. (15) 3281-2347
Cep 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

VII- Se tratando de instituição que presta serviço na modalidade de longa permanência para pessoas idosas, cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigamento da pessoa idosa, que deverá estar em consonância com o Estatuto do Idoso e o Código de Defesa do Consumidor e

VIII- Documentos e registros nos seguintes órgãos competentes:

§ - Alvará da Vigilância Sanitária;

§ - Alvará dos Bombeiros;

§ - Alvará de Funcionamento e

§ - Certidão do Responsável técnico

Art. 3º - Para a inscrição e renovação de inscrição de Empresas, são necessários os seguintes documentos:

I- Ofício/requerimento solicitando a inscrição da instituição;

II- Cópia do ato constitutivo/ Contrato Social / Contrato da pessoa jurídica de direito privado devidamente registrado no Cartório Competente, bem como de suas respectivas alterações ou aprovações, se houver;

III- Plano de ação;

IV- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V- Declaração de próprio punho do dirigente indicando que a instituição não excede a cobrança do percentual de 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pelo idoso para seu custeio (para serviço na modalidade de longa permanência para pessoas idosas);

VI- Se tratando de instituição que presta serviço na modalidade de longa permanência para pessoas idosas, cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigamento da pessoa idosa, que deverá estar em consonância com o Estatuto do Idoso e o Código de Defesa do Consumidor e

VII- Documentos e registros nos seguintes órgãos competentes:

- § - Alvará da Vigilância Sanitária;
- § - Alvará dos Bombeiros;
- § - Alvará de Funcionamento e
- § - Certidão do Responsável técnico

Art. 4º - A instituição de atendimento ao idoso deverá:

I- comunicar qualquer alteração nos seus atos constitutivos, estatutos ou regulamentos ao CMI, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos correspondentes;

II- manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando ao CMI qualquer alteração referente a nome, endereço, telefone e pessoas de dirigentes;

III- apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMI, no prazo por ele fixado.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso, a qualquer tempo, efetuará visita de fiscalização à entidade de atendimento ao idoso, para verificar o seu regular funcionamento e o cumprimento do programa de atendimento.

Art. 6º - O pedido de inscrição e os documentos apresentados pela entidade serão recebidos pelos integrantes do corpo técnico-administrativo vinculado ao CMI, que providenciarão a sua autuação e farão uma conferência formal sobre o cumprimento do art. 2º desta Deliberação.

Parágrafo único – Constatada a ausência de qualquer documento, a entidade interessada será notificada, por ofício, para complementação, no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 7º - Na sequência, o procedimento de inscrição da entidade deverá ser encaminhado para análise à Comissão Permanente de Análise de Inscrições e Fiscalização, a ser instituída a cada novo início de mandato dos Conselheiros.

Art. 8º - A Comissão, após receber o procedimento de inscrição e os documentos, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar uma das seguintes medidas:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

Rua Tenente Benedito Camargo Pinto nº 117 Centro – Tel. (15) 3281-2347
Cep 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – Estado de São Paulo
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

- I- se concluir serem regulares o pedido e os documentos, encaminhar o seu parecer fundamentado à Plenária, para decisão final sobre a emissão do certificado;
- II- se entender que a entidade não atende aos requisitos estabelecidos pela legislação e por esta deliberação, explicitar os motivos de sua contrariedade ao acolhimento do pedido de inscrição e encaminhar o seu parecer, à Plenária, para decisão final.

Art. 9º - À Plenária compete avaliar o parecer da Comissão Permanente de Análise de Inscrições e Fiscalização e, caso a decisão final seja favorável à inscrição, emitir o correspondente certificado, cujo prazo de vigência será de dois anos. Parágrafo único – A Plenária deverá fundamentar a sua decisão, caso não acolha o parecer da Comissão.

Art. 10º - A inscrição junto ao CMI poderá ser cancelada a qualquer tempo, de forma motivada, se for comprovado, por meio de processo administrativo deflagrado junto à Comissão Permanente de Análise de Inscrições e Fiscalização, o descumprimento de exigências legais e/ou administrativas, assegurada a ampla defesa.

Art. 11º - Para pleitear a renovação da inscrição, a entidade deverá apresentar o ofício de requerimento de renovação de inscrição devidamente preenchido e instruído com os documentos atualizados referidos no artigo 2º desta Deliberação.

Art. 12º- O prazo para solicitação de inscrição e apresentação da documentação de entidades e organizações de atendimento ao idoso deverá ser até o dia 31 de março de cada ano, ficando as organizações e entidades sujeitas às penalidade da lei pela não inscrição neste Conselho

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 17 de abril de 2025.

PRISCILA SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araçoiaba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAÇOIABA DA SERRA

Rua Tenente Benedito Camargo Pinto nº 117 Centro – Tel. (15) 3281-2347
Cep 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - Estado de São Paulo
conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor (a) Presidente do CONSELHO DO IDOSO de Araçoiaba da Serra.

A Instituição/ Entidade/ Clínica/ Comunidade/ Centro Terapêutico abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

Nome da Entidade _____

CNPJ _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

Síntese dos serviços, programas e projetos realizados no município

(descrever todos)

Representante legal _____

CPF _____ RG _____,

vem, respeitosamente, requerer sua inscrição ao Conselho Municipal do Idoso, com fundamento no artigo 48 do Estatuto do Idoso e, para tanto, apresenta também a documentação anexa.

Araçoiaba da Serra, ____/____/20____.

Assinatura



MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

A88B86C176BD4E5FA63F2C7E57B3F131

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A88B86C176BD4E5FA63F2C7E57B3F131>